

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 27/04/2022 A 30/04/2022 - Nº 062 - Edição Básica - 2º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1) A Educação Infantil atenderá os discentes na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, tendo como concepção pedagógica as diretrizes da BNCC e será assim estruturado:

ANO LETIVO: 2022

a) Berçário, Maternal, pré I e Pré II

BNCC	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	Componentes curriculares Campos de Experiências	CRECHE (0 A 3 ANOS E 11 MESES)		PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS E 11 MESES)	
			BERÇÁRIO	MATERNAL	Pré I	Pré II
			Bebê	Criança bem pequena	Criança Pequena	
Eixo Brincadeira	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós. Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia	
		Corpo Gestos e Movimento Movimento/Música	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	
		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, Gêneros textuais	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, Gêneros textuais	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, Gêneros textuais	
		Traços, Tempos, Cores e Formas Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho	Obras de artes, Cores, Música, Desenho	Obras de artes, Cores, Música, Desenho	
		*Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações Natureza e Sociedade	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	
Eixo Interação						
Nº de dias letivos Carga horária semanas Carga horária anual	200 dias 20/h 800/h	A Matriz Curricular da Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências. Estes Campos se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas de conhecimentos. O primeiro Campo de Experiência trabalha “O EU, o OUTRO e o NÓS” em que são alocadas as noções de identidade. Já o segundo Campo de Experiência trata da “Oralidade e Escrita” com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o dialogo entre os pequenos. O terceiro Campo de Experiência aborda as “Cores, os Sons e as Formas”, incluindo linguagens variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras. O quarto Campo de Experiência o “Corpo, Gestos e Movimento”, se refere às habilidades do corpo. O quinto Campo de Experiência toca nas noções de “Quantidade, Medida, Tempo e Espaço” e será trabalhado pelo professor de 1/3 em conformidade com a Lei 11.738/2008.				

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

do a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos, tendo como concepção pedagógica a BNCC - será assim estruturado:

O currículo do Ensino Fundamental - Anos Iniciais estrutura-se em:

a) Ciclo (1º e 2º anos)

I – Os anos iniciais - com 05 (cinco) anos de duração, atenden-

b) 3º ano

c) Ciclo (4º e 5º anos)

O primeiro segmento do Ensino Fundamental deve assegurar aos discentes:

I - a alfabetização e o letramento;

II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, por meio da Educação Física, da Matemática, das Ciências, da História e da Geografia;

III - o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais expressões artísticas.

Obs.: A obrigatoriedade de uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada, constitui o currículo do Ensino Fundamental de forma integrada, não podendo ser consideradas como blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010.

Igualmente, a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a abordagem pedagógica dos aspectos mais amplos da formação básica dos estudantes, considerando as características culturais, socioeconômicas, ambientais e regionais, de forma interdisciplinar e transversal.

IV - O currículo do Ensino Fundamental é organizado em Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, conforme segue:

a) - Linguagens: componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física;

b) - Matemática: componente curricular: Matemática;

c) - Ciências da Natureza: componente curricular - Ciências;

d) - Ciências Humanas: componentes curriculares - História e Geografia;

e) - Ensino Religioso: componente curricular - Ensino Religioso.

f) – Parte Diversificada -

obs.: A carga horária anual mínima para os anos iniciais do ensino fundamental é de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária de 4:10 (quatro horas e 10 minutos), a fim de garantir a distribuição de 2/3 em atividades de docência e 1/3 em atividades extraclasse. Dessa forma, considerando que a carga horária do professor é de 25 horas semanais; o docente titular da turma cumprirá jornada semanal de 16:40 h (durante 4 dias) e o professor de 1/3 assumirá a turma atuando por 4:10 minutos. Assim, o discente terá 20:50 horas de aula semanalmente.

**MATRIZ CURRICULAR DE REFERENCIA
PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (LDB – ART. 26)
(Nº DE HORAS/AULAS SEMANAIS)**

ÁREA DE CO- NHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODOS SEMANAIS				
		1º CICLO		2º CICLO	3º CICLO	
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	ARTES	1	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	4
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1

*PARTE DIVERSIFICADA	PRODUÇÃO TEXTUAL (PT)	2	2	2	2	2
	JOGOS E SOLUÇÕES DE PROBLEMAS LOGICO MATEMÁTICO (JSPLM)	2	2	2	2	2
Total Carga Horária	SEMANAL	20	20	20	20	20
	MENSAL	80	80	80	80	80
	ANUAL	800	800	800	800	800
*PARTE DIVERSIFICADA: `E aplicada pelo professor de 1/3 em conformidade com a Lei nº 11.738/2008 .						

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

O currículo do Ensino Fundamental - Anos Finais estruturam-se em:

I – Os anos finais do Ensino Fundamental - com 04 (quatro) anos de duração - atenderá a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos;

II – A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

III – A Parte Diversificada é composta pelo componente curricular: Produção Textual;

IV – A obrigatoriedade de uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada, constitui o currículo do Ensino Fundamental de forma integrada, não podendo ser consideradas como blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010.

V – A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a abordagem pedagógica dos aspectos mais amplos da formação básica dos estudantes, considerando as características culturais,

socioeconômicas, ambientais e regionais, de forma interdisciplinar e transversal.

VI - O currículo dos anos finais do Ensino Fundamental é organizado em Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, conforme segue:

a) - Linguagens: componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física; Língua Inglesa.

b) - Matemática: componente curricular: Matemática;

c) - Ciências da Natureza: componente curricular - Ciências;

d) - Ciências Humanas: componentes curriculares - História e Geografia;

e) - Ensino Religioso: componente curricular - Ensino Religioso.

f) – Parte diversificada – Produção Textual.

A carga horária anual mínima para os anos finais do ensino fundamental é de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária, mínima, de 5 (quatro) horas. Neste segmento, a hora aula será de 60 (sessenta) minutos.

MATRIZ CURRICULAR DE REFERENCIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (LDB – ART. 26) (Nº DE HORAS/AULAS SEMANAIS)

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
LINGUAGENS	ARTES	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LINGUA INGLESA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640

CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	2	2	80	80	120	120	400
	GEOGRAFIA	2	2	3	3	120	120	80	80	400
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	4	4	4	160	160	160	160	640
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
PARTE DIFERENCIADA	PRODUÇÃO TEXTUAL	2	1	1	1	80	40	40	40	200
Total Carga Horária		25	25	25	25	1.040	1000	1000	1000	4040

**MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA –
2º SEGMENTO/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – NOTURNO**

Número de dias letivos semanais: 05 dias

Número mínimo de semanas letivas: 12 semanas

Número de aulas diárias: Segunda e sexta – feira = 03 aulas/ terça/quarta e quinta – feira = 04 aulas

Duração da aula: 60 minutos/ Carga horária total: 1440 hora / Duração: 02 Anos

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		ANO				ANO				
		VI Fase	VII Fase	VIII Fase	IX Fase	VI Fase	VII Fase	VIII Fase	IX Fase	
LINGUAGENS	ARTES	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	LINGUA INGLESA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	80	80	80	80	320
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	40	40	40	40	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	40	40	40	40	160
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
CARGA HORÁRIA TOTAL		18	18	18	18	360	360	360	360	1440

**MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA –
2º SEGMENTO/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – NOTURNO**

Número de dias letivos semanais: 05 dias

Número mínimo de semanas letivas: 12 semanas

Número de aulas diárias: Segunda e sexta – feira = 03 aulas/ terça/quarta e quinta – feira = 04 aulas

Duração da aula: 60 minutos / Duração: 02 Anos

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODOS SEMANAIS				
		1º CICLO			2º CICLO	
		I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGENS	ARTES	1	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	4

CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
*PARTE DIVERSIFICADA	PRODUÇÃO TEXTUAL (PT)	2	2	2	2	2
	JOGOS E SOLUÇÕES DE PROBLEMAS LOGICO MATEMÁTICO (JSPLM)	2	2	2	2	2
Total Carga Horária	SEMANAL	20	20	20	20	20
	MENSAL	80	80	80	80	80
	ANUAL	800	800	800	800	800
*PARTE DIVERSIFICADA: `E aplicada pelo professor de 1/3 em conformidade com a Lei nº 11.738/2008.						

DECRETO Nº 3054 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DETERMINA O RETORNO PRESENCIAL, A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2022, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS POR FORÇA DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.928 DE 08/10/2021, EM RAZÃO DE PERTENCEREM AO GRUPO DE PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS/COMORBIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, que o cenário epidemiológico da COVID-19 no Município de Santa Maria Madalena vem apresentando melhoras sucessivas, com diminuição da taxa de incidência de casos graves e óbitos, redução da positividade dos exames, assim como redução da demanda por leitos de internação;

CONSIDERANDO, que o Município de Santa Maria Madalena já aplicou mais de 17 mil doses de vacina contra COVID-19, o que permitiu a cobertura vacinal de 90% em adultos e adolescentes, com pelo menos duas doses ou dose única, e de 96% em crianças com a primeira dose e 50% com segunda dose;

CONSIDERANDO, por fim, que, de acordo com o Plano de Imunização Nacional e cronograma de execução e grades de imunizantes para o Município foram disponibilizadas doses necessárias da vacina contra a COVID-19,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial, a

partir de 02 de maio de 2022, dos servidores desta Administração Pública Municipal, afastados anteriormente de suas atividades laborais presenciais por força do Artigo 3º do Decreto Municipal 2928 de 08/10/2021, em razão de pertencerem ao grupo de portadores de doenças crônicas/comorbidades.

§ único - Os servidores que não retornarem ao trabalho presencial na data fixada no caput deste artigo terão os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e poderão incorrer em abandono do cargo na forma legal, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência e convocação dos seus subordinados, e ao fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as do Artigo 3º do Decreto nº 2928 de 08 de outubro de 2021.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 3055 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
64	02.05.04.122.0042.2.201	Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Próprios	1.000,00
200	02.08.12.361.0003.2.467	Auxílio Financeiro a Estudantes da Guarda Mirim.	33.90.18.00	Próprios	23.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					24.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
222	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	24.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3056 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.11.00	Próprios	500.000,00

12	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	44.90.51.00	Próprios	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					650.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
222	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	650.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA N.º 001 / 2022

O Gestor do Fundo Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar a publicação da Portaria Nº 002 / 2021, no Diário Oficial, Nº 026, Edição Básica 2º Ano, pág. 11, onde consta o nome da funcionária GABRIELLE REIS WEEKS, Diretora de Divisão, matrícula 6124364, para o nome GABRIELLE REIS PEREIRA, necessário ao desempenho das suas funções, junto a esta Secretaria, como uma dos Responsável pelo Atestados de Execução de Serviço e Entrega de Material ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 26 de Abril de 2022.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Matrícula: 612504/2

Extratos de contratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 012/2022

Ref: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, instalados nas dependências da Sede da Prefeitura, do tipo menor global, conforme solicitado no processo administrativo nº 0127/22, através do memorando interno nº 013/22, da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa TANIA MELO FERNANDES (21.636.199/0001-19), no valor global de R\$ 23.848,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais), o procedimento de que se cogita. Sigam-se os ulteriores termos. Santa Maria Madalena, 28 de abril de 2022.

MÁRCIA DA SILVA CRESCÊNCIO
Secretária Municipal de Administração

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 010/22 – Instrumento aditado: Contrato nº 093/12/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática destinados ao setor de vigilância em saúde e atenção básica. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2177/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2022. PARTES: FMS e CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo - nº 011/22 – Instrumento aditado: Contrato nº 017/04/2020 – Dispensa nº 005/20. OBJETO: Contratação de locação de imóvel. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0761/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 01/04/2022. PARTES: FMAS e LUIZ ANTONIO DIAS RODRIGUES.

ÉRIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contrato nº 020/04/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização. Valor: R\$ 560.853,50 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0160/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 006/2022. ASSINATURA: 01/04/2022. PARTES: FMMA e FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Contrato nº 021/04/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (ético, contínuo e mandado judicial). Valor: R\$ 70.763,22 (setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). PRAZO: 03 (meses) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0918/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/21. ASSINATURA: 28/03/2022. PARTES: FMS e DROGARIA E PERFUMARIA SÃO LUIZ DE MADALENA LTDA – ME.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato nº 023/04/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ensino superior. Valor: R\$ 337.260,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais). PRAZO: 219 (duzentos e dezenove) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4024/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2022. ASSINATURA: 18/04/2022. PARTES: MUNICÍPIO e VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 024/04/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ensino superior. Valor: R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais). PRAZO: 219 (duzentos e dezenove) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4024/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2022. ASSINATURA: 18/04/2022. PARTES: MUNICÍPIO e JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal